PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Lei Federal nº 13.019/14 – Lei Municipal nº 4.976/17)

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

Referência: Parceria com Terceiro Setor

Base legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e Art. 4º, § 5º da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017.

Organização da Sociedade Civil: Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio - CNPJ: 20.803.298/0001-85

Endereço: Rua Joaquim Carlos dos Santos, n° 141,bairro Cidade Jardim – CEP: 38747-074

Objeto: Acordo de Cooperação para realização do 9° FESTIVAL DE CULTURA E COZINHA MINEIRA DO CERRADO DE PATROCINIO, a ser realizado no Espaço Cultural, nos dias 24 a 27 de julho de 2025.

Dotações Orçamentárias e valor estimado individual:

A) Contratação de Show: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

02.01.03.01.04.122.0009.2.010.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

B) Contratação de Serviços: R$ 133.976,08 (cento e trinta e seis mil novecentos e setenta e seis reais e oito centavos)

02.01.05.01.04.122.0003.2.123.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor total estimado da despesa a cargo do Município: R$ 318.976,08 (trezentos e dezoito mil novecentos e setenta e seis reais e oito centavos).

Valor total estimado da despesa a cargo da Associação Cultural da Associação

Comercial de Patrocínio: R$ 1.900.000,00.

Receitas: Não haverá repasse de recursos públicos à Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio, toda receita será auferida por meio da comercialização de espaços comerciais e publicitários, conforme plano de trabalho. Receita estimada em R$ 1.900.000,00.

Período: Exercício de 2025.

Tipo da Parceria: Acordo de Cooperação

JUSTIFICATIVA:

Refere-se a presente justificativa à celebração de acordo de cooperação entre a Administração Pública Municipal e a Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio, cujo objeto é a realização do 9° FESTIVAL DE CULTURA E COZINHA MINEIRA DO CERRADO DE PATROCINIO, evento de grande relevância para o município e região, que promove o desenvolvimento do turismo, o comércio e a cultura local.

Considerando que, conforme art. 23, incisos III e V, da Constituição da República, compete ao Município, assim como aos demais entes federados, a proteção dos bens de valor histórico, artístico e cultural, assim como a promoção de meios de acesso à cultura;

Considerando que é competência expressa dos Municípios, nos termos do art. 30, inciso IX, da Constituição Federal promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local;

Considerando que o Estado, no qual se insere a Administração Pública, por força do art. 215 da Constituição Federal dispõe do dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e de acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

Considerando que, vide art. 216, caput e inciso II, da Constituição Federal, constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem, dentre outras formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver, tal qual a Gastronomia Mineira;

Considerando que a realização do evento contribui significativamente para a economia local, fomentando o setor do varejo, da indústria, prestação de serviços, do turismo e o comércio, além de promover a integração social e cultural, o que é de interesse público e alinhado às atribuições do Poder Público;

Considerando que o Município não dispõe de recursos financeiros e pessoal técnico capacitado para a organização e execução de um evento de tal magnitude, sendo a parceria com o terceiro setor o caminho mais adequado para atingir os objetivos do evento e o interesse público com excelência;

Considerando que a Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio possui ampla experiência e conhecimento técnico na realização de eventos dessa natureza, tendo sido responsável pela organização do 9° FESTIVAL DE CULTURA E COZINHA MINEIRA DO CERRADO DE PATROCINIO nos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2022, 2023 e 2024, demonstrando eficiência e qualidade na execução. Além disso, que a Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio já realizou 8 edições de eventos similares, consolidando-se como referência na área;

Considerando que a Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio tem por finalidade, conforme seu estatuto social, promover o desenvolvimento humano e social por meio da arte e da cultura. Suas ações envolvem a realização de eventos culturais, espetáculos, festivais, conferências e programas de intercâmbio. Estimula parcerias com instituições públicas e privadas, bem como a criação e manutenção de centros culturais. Dá atenção especial a

projetos voltados para crianças, adolescentes e idosos, respeitando seus direitos. Também atua na valorização do patrimônio histórico, memória cultural e no incentivo a ações cidadãs e sustentáveis, inclusive por meio de projetos com incentivos fiscais.

Considerando que não há no Município de Patrocínio outra Organização da Sociedade Civil que detenha o conhecimento, a experiência e a infraestrutura necessários para a realização de um evento com as características do 9° FESTIVAL DE CULTURA E COZINHA MINEIRA DO CERRADO DE PATROCINIO

Considerando ainda que o objeto da parceria possui características singulares, que somente a Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio poderá atender, em razão de sua expertise e histórico de sucesso na realização de eventos similares;

Com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, estas são as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Acordo de Cooperação a ser firmado entre o Município de Patrocínio e a Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio.

A organização do 9° FESTIVAL DE CULTURA E COZINHA MINEIRA DO CERRADO DE PATROCINIO visa, entre outros objetivos, promover o desenvolvimento do setor, fomentar o turismo e o comércio local, além de proporcionar um espaço de integração social e cultural para a população. O evento contribuirá para a geração de empregos, a movimentação econômica e a divulgação das potencialidades do município e da região.

Vislumbra-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento no caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, segundo o qual será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prefeitura Municipal de Patrocínio, 30 de junho de 2025.

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito de Patrocínio